

EDITAL

O Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra faz saber que:

1. O calendário para candidatura, selecção, seriação, matrícula, inscrição e reclamação referente ao concurso para admissão à 1ª edição do Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Energia e Automação, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, respeitará os seguintes prazos:
 - Apresentação de candidaturas ----- 11/02/08 a 29/02/08
 - Afixação dos editais de colocação ----- 07/03/08
 - Reclamação sobre as colocações ----- 10/03/08 a 12/03/08
 - Decisões sobre as reclamações ----- 14/03/08
 - Matrícula e Inscrição ----- 17/03/08 a 28/03/08
 - Início das aulas ----- 31/03/08
2. O número de vagas colocadas a concurso para o Curso de Especialização Tecnológica em Energia e Automação é igual a 20.
3. Podem candidatar-se à inscrição os indivíduos que reúnem as condições fixadas no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 88/2006 (condições de acesso).
4. A seriação dos candidatos é feita de acordo com o maior valor, arredondado às décimas, da aplicação da fórmula:

$$\text{Classificação} = A + B/4 + C/2$$

A - Habilitações

- 50 valores - a) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, numa área científico-tecnológica, e titulares de um grau ou diploma de ensino superior, numa área científico-tecnológica, que pretendam a sua requalificação profissional;
- 40 valores - b) Os titulares de uma qualificação profissional do nível 3 na área do CET proposto;
- 30 valores - c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica que pretendam a sua requalificação profissional;
- 20 valores - d) Quem tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10º e 11º anos e tendo estado inscritos no 12º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, numa área científico-tecnológica, não o tenham concluído;
- 10 valores - e) restantes situações previstas no Decreto-Lei n.º 88/2006.

B – Classificação da habilitação

- Para as categorias de habilitações classificadas como a), b) ou c) no ponto anterior, a média, arredondada às décimas e expressa numa escala de 0 a 20 valores, do curso concluído;
- Para a categoria de habilitações classificada como d) no ponto anterior, a média, arredondada às décimas e expressa numa escala de 0 a 20 valores, do 11º ano de escolaridade;
- Para a categoria de habilitações classificada como e) no ponto anterior, zero valores.

C - Experiência profissional (comprovada)

- Um valor por cada ano de experiência profissional, completo ou incompleto, na área do CET proposto, até um máximo de 10 valores.

Situações de empate

- Em caso de empate, será dada prioridade aos candidatos de menor idade.

5. O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Carlos Machado Ferreira
Vogais: Victor Daniel Neto dos Santos
Nuno Miguel Fonseca Ferreira